

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS****PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - ProGP**

Rod. Washington Luís km 235 - SP-310, s/n - Bairro Monjolinho, São Carlos/SP, CEP 13565-905

Telefone: (16) 33518129 - <http://www.ufscar.br>

Ofício-Circular nº 1/2021/ProGP

São Carlos, 25 de fevereiro de 2021.

Para:

Divisão de Desenvolvimento de Pessoas  
Divisão de Administração de Pessoal  
Divisão de Segurança no Trabalho  
Serviço de Perícias Médicas  
Serviço de Medicina do Trabalho  
Centro de Ciências Biológicas e da Saúde  
Centro de Ciências Exatas e de Tecnologia  
Centro de Educação e Ciências Humanas  
Gabinete da Reitoria  
Centro de Ciências Agrárias  
Centro de Ciências e Tecnologias para a Sustentabilidade  
Centro de Ciências Humanas e Biológicas  
Centro de Ciências em Gestão e Tecnologia  
Centro de Ciências da Natureza  
Departamento de Gestão de Pessoas Campus Araras  
Departamento de Gestão de Pessoas Campus Lagoa do Sino  
Departamento de Gestão de Pessoas Campus Sorocaba  
Ouvidoria da UFSCar  
Procuradoria Federal junto a UFSCar  
Auditoria Interna da UFSCar  
Coordenadoria de Processos Administrativos Disciplinares  
Pró-Reitoria de Graduação  
Pró-Reitoria de Pesquisa  
Pró-Reitoria de Pós-Graduação  
Pró-Reitoria de Extensão  
Pró-Reitoria de Administração  
departamento de Administração, Finanças e Contratos - ProACE  
Unidade Saúde Escola  
Secretaria Geral de Planejamento e Desenvolvimento Institucionais  
Secretaria Geral de Relações Internacionais  
SGAS  
Prefeitura Universitária  
Prefeitura Universitária Campus Araras  
Prefeitura Universitária Campus Lagoa do Sino  
Prefeitura Universitária Campus Sorocaba  
Secretaria Geral de Gestão Ambiental e Sustentabilidade  
Secretaria Geral de Ações Afirmativas, Diversidade e Equidade

Secretaria Geral de Informática  
Secretaria Geral de Educação a Distância  
Escritório de Desenvolvimento Físico  
Editora da UFSCar  
Coordenadoria de Comunicação Social  
Sintufscar

**Assunto: Comunicação de não obrigatoriedade de preenchimento de folha de ponto durante o trabalho remoto.**

Prezados(as) Senhores(as),

Comunicamos que em reunião com a Procuradoria Federal junto à UFSCar foram analisadas as diretrizes estabelecidas pela IN-ME nº 65/2020 e a Portaria GR nº 4371/2020, firmando-se o entendimento de que não será exigido o preenchimento de folha de ponto pelos servidores que estão sob o regime de trabalho remoto durante a pandemia de covid-19. Para os servidores que atuam em serviços essenciais e não estão em trabalho remoto o registro obrigatório da frequência em folha de ponto está mantido.

Todavia, continua obrigatório e indispensável o preenchimento e envio - por parte da chefia da unidade - do RESUMO MENSAL DE FREQUÊNCIA, ao DeCP/ProGPe, conforme ocorre usualmente. Salienta-se que todos os casos em que foi solicitada autorização de trabalho presencial em caráter excepcional, esses dias devem ser apontados no resumo de frequência, a fim de subsidiar os pagamentos de eventuais benefícios, tais como o auxílio transporte ou adicional de insalubridade/periculosidade (quando pertinente) proporcionais aos dias trabalhados presencialmente.

Atenciosamente,

**Profa. Dra. Jeanne Liliane Marlene Michel**  
**Pró-Reitora de Gestão de Pessoas**



Documento assinado eletronicamente por **Jeanne Liliane Marlene Michel, Pró-Reitor(a)**, em 25/02/2021, às 12:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufscar.br/autenticacao>, informando o código verificador **0339893** e o código CRC **18172E9D**.

**Referência:** Caso responda a este documento, indicar expressamente o Processo nº 23112.004009/2021-61

SEI nº 0339893

Modelo de Documento: Ofício-Circular, versão de 02/Agosto/2019